



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 108/2024

Processo:	SEI- 480002/001547/2024	Data	14/06/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	04
Local Fiscalizado	Parque Radical – Ricardo de Albuquerque/RJ		
Tipo da Ocorrência	Vistoria Programada		
Objetivo da Fiscalização	Vistoria da instalação de macro medidor		
Representantes da Concessionária:	Robson Coutinho - Especialista III		

INTRODUÇÃO

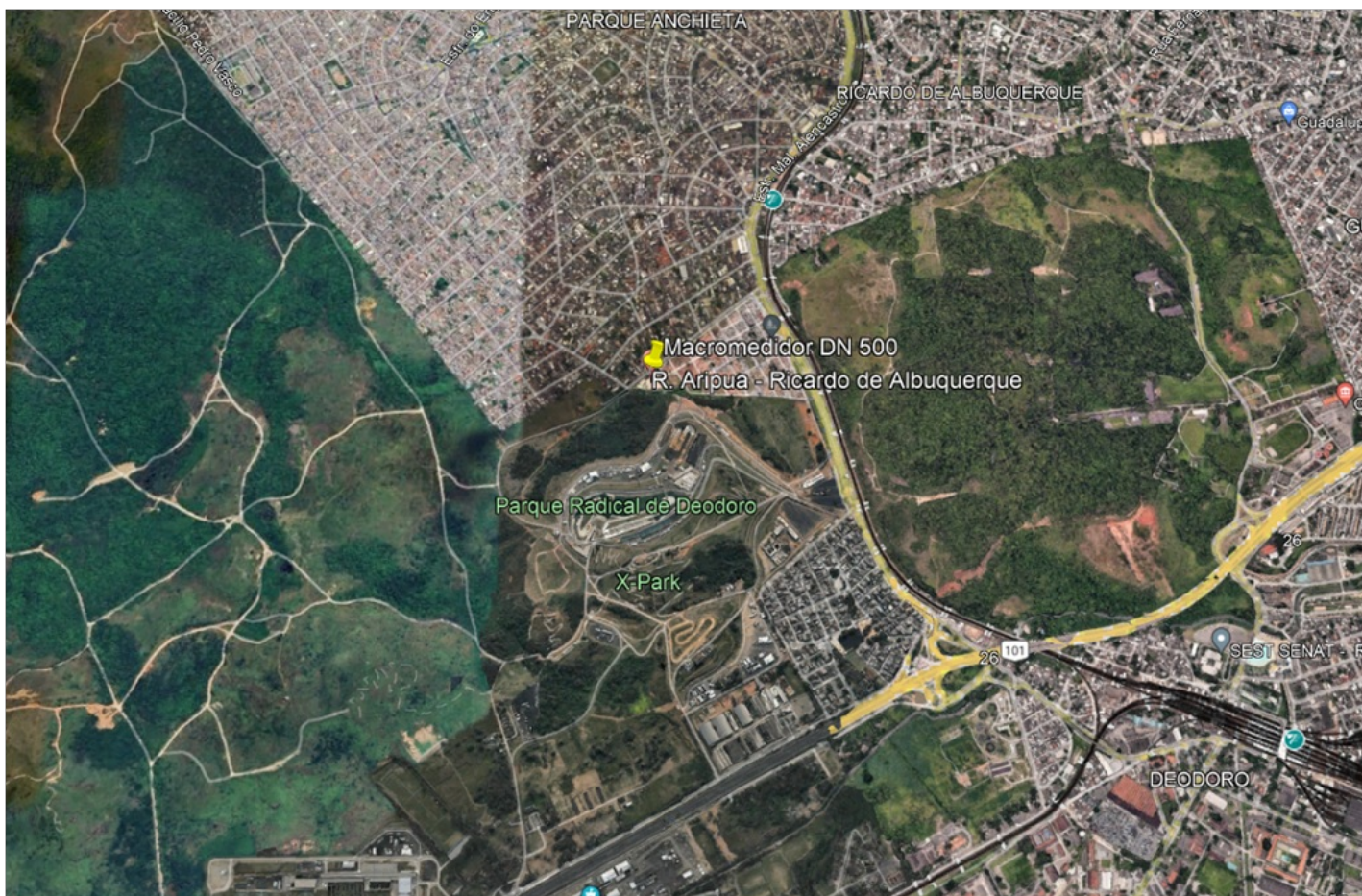
Os macromedidores são medidores de vazão de água bruta, tratada ou residual, que se instalam nas condutas de maior vazão dos sistemas de abastecimento ou de drenagem de águas, ou ainda a entrada e saída de Estações de tratamento, reservatórios e outros órgãos destes sistema. São instalados em pontos estratégicos da rede de abastecimento para avaliar a relação entre o volume produzido e o volume entregue.

A instalação de macromedidores é prevista no Anexo VI – Contrato de Interdependência, da Concessão, no subitem 6.5:

“6.5. A CONCESSIONÁRIA, às suas expensas, deverá responsabilizar-se pela aquisição, instalação e adequado funcionamento dos demais macro medidores de vazão de água a serem instalados nas fronteiras da sua área de concessão com as demais CONCESSIONÁRIAS, os quais serão utilizados para a medição e controle do volume de água fornecido, cabendo ainda CONCESSIONÁRIA diligenciar manutenções, consertos e substituições que se fizerem necessárias ao longo da CONCESSÃO, de modo a garantir a precisão na medição dos volumes de água fornecidos, na forma prevista no Anexo X - REGRAMENTO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.”

Particularmente para a Região Metropolitana do Rio de Janeiro, a Cedae fornecerá a água potável em locais estrategicamente localizados de interface com as concessionárias, denominados Pontos de Entrega, onde Pontos de Medição serão instalados pela CEDAE, sendo a CONCESSIONÁRIA de cada BLOCO responsável pela instalação de macromedidores nos pontos de intersecção de infraestruturas entre os BLOCOS, sendo de responsabilidade da Concessionária que opera o trecho de montante da adutora a aquisição, instalação do macromedidor e manutenção. Contudo, não há objeção que haja um acordo mútuo entre as concessionárias para a instalação em conjunto.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth.

DESCRIÇÃO DOS FATOS

No dia 12/06/2024 a Concessionária Águas do Rio enviou informe para esta agência informando sobre a instalação de macromedidor em adutora de com diâmetro nominal de 500 mm (vide Anexo I).

No dia 14/06/2024 (sexta-feira), a equipe de fiscalização CASAN/AGENERSA acompanhou as obras de instalação de um macro medidor nas imediações do Parque Radical, localizado no bairro Ricardo de Albuquerque, no município do Rio de Janeiro, de responsabilidade da Concessionária Águas do Rio (Bloco 4). O Macro medidor em questão foi instalado na fronteira do Bloco 4 (Águas do Rio) com o Bloco 3 (Rio +) em uma tubulação DN 500, onde o fornecimento de água é de origem da ETA Guandu com destino ao Reservatório de Anchieta.

A equipe chegou ao local por volta das 9:30 hrs e encontrou a equipe da Concessionária Águas do Rio trabalhando no local, já haviam realizado os trabalhos de ancoragem e estavam realizando os trabalhos de corte da tubulação DN 500 (fotos 1 e 2) para inserção do macromedidor.



Foto 1 - Colaboradores da Concessionária Águas do Rio realizando os trabalhos de corte da tubulação.



Foto 2 - Etapa de corte finalizada e descida do macro medidor em andamento.

Após a etapa de corte ser finalizada o macromedidor foi inserido na tubulação para a devida conexão (fotos 3 e 4).



Foto 3 - Descida do macromedidor para posicionamento na tubulação.



Foto 4 - Instalação do macromedidor em andamento.

Por volta das 11:00 hs, a instalação do macromedidor já estava concluído sem nenhuma intercorrência (foto 5).



Foto 5 - Instalação do macromedidor concluída.

CONCLUSÃO

A instalação de macromedidor nas imediações do Parque Radical para a melhor acurácia do volume de Água fornecido à Concessionária Águas do Rio (Bloco 4) ocorreu em consonância com os padrões e foi concluída sem nenhuma intercorrência.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 17/06/2024.

Elaborado por:

Jéssica Bassini Ramiro
Especialista em Regulação/ CASAN
ID 5144913-7

Luiz Henrique Vieira Silva
Assistente / CASAN
ID 5132859-3

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

ANEXO I

Informe nº: 2024-06-12.1
Assunto: Instalação de Macromedidor em adutora com diâmetro nominal 500 milímetros.
Endereço da unidade: Rua Aripuã esquina com Rua São Bernardo, Ricardo de Albuquerque, Rio de Janeiro - RJ
Hora/Data da Comunicação: 16:00 – 12/06/2024
Hora/Data da chegada da equipe ao local: Programado 07:00 – 14/06/2024
Informação preliminar: A Águas do Rio informa que, na próxima sexta-feira (14/06), irá realizar uma ação de melhoria na rede de abastecimento da Rua Aripuã esquina com a Rua São Bernardo, no Parque Anchieta, Zona Norte do Rio. Para viabilizar o serviço, será necessário suspender temporariamente o fornecimento de água do local no início da manhã de quarta-feira. A normalização do abastecimento ocorrerá de forma gradativa, podendo levar 72 horas após a conclusão do serviço, prevista até o final da noite de hoje. Regiões Afetadas: Parque Anchieta e partes de Anchieta e Ricardo de Albuquerque.

Rio de Janeiro, 09 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Bassini Ramiro, Especialista em Regulação**, em 12/07/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vieira Silva, Assistente**, em 12/07/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 12/07/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 16/07/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **78529253** e o código CRC **DB247F70**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001547/2024

SEI nº 78529253

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485